



Faculdade
CNEC Unai

Campanha Nacional de Escolas da Comunidade
CNEC

Regulamento de Laboratório de Topografia
Faculdade CNEC Unai

Unai/MG
RESOLUÇÃO Nº CS/010/2013, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

Rua Celina Lisboa Frederico, 142 | Centro | CEP 38610-000 | Unai/MG
Tel. (38) 3677 4747 - (38) 3677 4343



RESOLUÇÃO Nº CS/010/2013, DE 02 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre o Regulamento de Laboratório de Topografia da Faculdade CNEC Unaí.

O Conselho Superior da Faculdade CNEC Unaí, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 7º de seu Regimento Interno, **RESOLVE**:

Art. 1º – O acesso ao laboratório dar-se-á apenas por professores, monitores e alunos autorizados quando da retirada dos equipamentos para as atividades práticas ou para utilização de atividades internas como: uso dos computadores, treinamento com equipamentos, organização e limpeza do ambiente.

Art. 2º - Não será permitida a entrada de alunos ou de qualquer pessoa no ambiente, sem prévia autorização do professor que estiver desenvolvendo atividades no laboratório.

Art. 3º - A liberação dos equipamentos, para as atividades práticas em campo dar-se-á após autorização do professor responsável pela turma ou designado pela coordenação do curso, auxiliado pelos monitores de plantão.

Art. 4º - É vedada a saída de equipamentos e acessórios sem a presença de pelo menos 1 (um) professor ou monitor quando autorizado por um professor ou pela coordenação do curso.

Art. 5º - Só será permitida a retirada dos equipamentos por grupos com no mínimo de três alunos, a fim de evitar danos e acidentes durante o deslocamento às atividades práticas em campo.

Art. 6º - Os alunos deverão permanecer do lado de fora do laboratório enquanto aguardam a liberação dos Equipamentos, sendo permitida apenas a entrada de um grupo por vez.

Art. 7º - Quando da liberação dos equipamentos e acessórios, estes deverão ser vistoriados para verificação do seu estado de conservação.

Art. 8º - Durante a utilização em campo, os alunos deverão aguardar a autorização do professor responsável pela turma, para retirada dos equipamentos das caixas de acondicionamento dos mesmos.

Art. 9º - Deverão ser observadas as seguintes regras de manuseio dos equipamentos e acessórios em campo:

- I. não manusear teodolitos, níveis, estações totais e gps quando estiver em dúvida quanto a operacionalização e consultar sempre o professor responsável;
- II. não escorar em paredes, muros, postes e automóveis, as balizas, miras, bastões com prismas, tripés e umbrelas a fim de evitar quedas e danos ao equipamento e acidentes aos alunos;
- III. depois de retirados os equipamentos, suas caixas de acondicionamento deverão ser fechadas e não serem utilizadas como assento.

Art. 10 - Não será permitida a utilização dos equipamentos em campo sem a presença de um professor ou monitor, quando autorizado.

Art. 11 - Quando do retorno ao laboratório, os alunos deverão devolver os equipamentos e acessórios limpos e enxutos.

Art. 12 - Só será permitida a entrada de apenas um grupo por vez no laboratório para a devolução e verificação do estado de conservação dos equipamentos e acessórios.

Art. 13 – Os monitores e professores deverão guardar as estações totais, níveis, gps´s, teodolitos e acessórios em seus respectivos lugares (armários).

Art. 14 - Todos os equipamentos deverão estar etiquetados e com a numeração de patrimônio.

Art. 15 – É de suma importância a reserva antecipada dos equipamentos que deverão ser utilizados por cada professor, para tanto, deverá ser anotado no quadro de avisos do laboratório:

I. a data, seu nome, a turma, dia hora, especificação e quantidade de equipamentos.

Art. 16 – Ao sinal da ocorrência de qualquer defeito ou dano, relatar no livro de ocorrências do laboratório e comunicar ao (a) coordenador (a) do curso.

Unaí – MG, 02 de agosto de 2013.

Romualdo Neiva Gonzaga
Presidente do Conselho Superior da Faculdade CNEC Unaí